



Município de Ibema  
Secretaria Municipal de Administração  
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000  
Gestão 2021/2024  
<http://www.pibema.pr.gov.br>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**

**DECRETO Nº 1590/2021**

**SÚMULA:** Constitui Coordenadoria Municipal de Defesa Civil –  
COMDEC e dá providências.

**Viviane Comiran**, Prefeita do Município de Ibema, Estado do Paraná no uso de  
suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 9º da Lei Municipal nº 011/2003,

**DECRETA:**

**Art 1º** - Fica constituída a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC,  
pelos seguintes membros:

Presidente da COMDEC – Viviane Comiran  
Adjunto da COMDEC – Leocádio Schuh  
Diretor de Operações da COMDEC – Sergio Aparecido de Souza  
Secretário da COMDEC – Altair Teles dos Santos  
Segundo Secretário – David Ivo dos Santos

**Art 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o  
Decreto nº 946/2017 e demais disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita do Município de Ibema, 18 de fevereiro de 2021.

**Viviane Comiran**  
Prefeita



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**

**REEQUILIBRIO DE PREÇO REGISTRADO NA ATA Nº 39/2020**

**LICITAÇÃO Nº 13/2020 MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE.**

Com base nos documentos/pareceres anexados ao processo de licitação Pregão Presencial nº 13/2020, fica aplicado o reequilíbrio econômico ao item abaixo:

Item	Descrição	Valor reequilibrado unitário
248	SULFATO DE TERBURTALINA DOSAGEM: 0,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML	1,4490

Ibema, 18 de fevereiro de 2021

**Viviane Comiran**  
**PREFEITA MUNICIPAL**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**

### EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2020

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Euirson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por sua Prefeita **Viviane Comiran**.

**CONTRATADA: CONSTRUTORA LIOTTO LTDA**, estabelecida na Rodovia 369, Km 499,5, s/n, Parque Industrial, Corbélia, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 02.651.304/0001-44, representada neste ato pelo representante legal, infra assinado,

**Resolvem**, com base no previsto na Lei nº 8.666/93, com base nos documentos técnicos anexos ao processo, firmar o presente Termo, mediante as cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica acrescido o prazo de execução da obra, em mais – até – 60 (sessenta) dias, além do prazo anteriormente estabelecido, conforme requerimento da empresa, e pareceres técnico, jurídico e do controle interno, anexos ao processo.

**CLAUSULA SEGUNDA** – Todos os documentos que fundamentam e instruem o presente Termo, constam e ficam fazendo parte do processo.

**CLAUSULA TERCEIRA** - Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

**CLAUSULA QUARTA** – Caso não conclua a obra no prazo re-pactuado aplicar-se-ão as penalidades previstas em edital.

Ibema, 18 de fevereiro de 2021



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE E CONSELHO TUTELAR**  
**Lei Municipal Nº 010/2013 de 21/03/2013.**  
Rua Travessa Mato Grosso, 513 – Centro  
Ibema – Paraná  
Fone (45) 3238 1289

**RESOLUÇÃO Nº010/2021.**

**SÚMULA: REVOGA** Edital de Convocação 003/2021 e Resolução 006/2021 e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei Municipal 010/2013,

**Considerando** que o Conselho Tutelar constitui-se em órgão essencial do Sistema de Garantia dos Direitos (Resolução nº 113 do CONANDA), concebido pela Lei nº 8.069, de 13 de julho 1990;

**Considerando** que o Conselho Tutelar e os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente são resultado de intensa mobilização da sociedade brasileira no contexto de luta pela democracia participativa, que busca efetivar a consolidação do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e a implementação das políticas públicas em âmbito local;

**Considerando** a necessidade de fortalecimento dos princípios constitucionais da descentralização político-administrativa na consolidação da proteção integral infanto-juvenil em âmbito municipal e do Distrito Federal;

**Considerando** os princípios fundamentais da República Federativa do Brasil, em especial a prevalência dos direitos humanos, o respeito à diversidade e à dignidade da pessoa humana;

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - Revogar Edital de Convocação 003/2021 e Resolução 006/2021.

**ART. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de publicação, ficando revogada a disposição contrária.

Ibema, 18 de fevereiro de 2021.

  
Edina Glorinda Vigo Breda

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA